



Mota-Engil. Um Mundo de Inspiração



MOTA-ENGIL INFORMA SOBRE A CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM NOMINATIVOS

A MOTA-ENGIL SGPS, S.A. (“MOTA-ENGIL”), em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, divulga o seguinte anúncio sobre o procedimento para a conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos.

I. Identificação dos valores mobiliários em causa

Os valores mobiliários ao portador emitidos pela MOTA-ENGIL objeto de conversão em nominativos (“Valores Mobiliários”) são os seguintes:

- 237.505.141 (duzentas e trinta e sete milhões quinhentas e cinco mil cento e quarenta e uma) ações com o valor nominal unitário de €1 (um euro), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon (ISIN PTMENOAE0005);
- 150 (cento e cinquenta) obrigações com valor nominal unitário de €100.000 (cem mil euros), escriturais, ao portador, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “MOTA-ENGIL - 2012/2017” (ISIN PTMENJOE0004);
- 11.000 (onze mil) obrigações com o valor nominal unitário de €10.000 (dez mil euros), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado regulamentado Bourse de Luxembourg, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “MOTA-ENGIL - 2014/2019” (ISIN PTMENNOE0008);
- 12.500 (doze mil e quinhentas) obrigações com o valor nominal unitário de US\$2,000 (dois mil dólares norte-americanos), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado regulamentado Bourse de Luxembourg, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “MOTA-ENGIL US\$ 2014/2018” (ISIN PTMENPOE0006); e



- 150 (cento e cinquenta) obrigações com o valor nominal unitário de €100.000 (cem mil euros), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado não regulamentado EasyNext gerido pela Euronext Lisbon, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “MOTA-ENGIL – 2015/2018” (ISIN PTMENSOE0003).

II. Fonte normativa em que assenta a decisão

A decisão de conversão dos Valores Mobiliários em nominativos decorre do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, conforme complementada pelo Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, e pela Instrução da Interbolsa n.º 1/2017 - Procedimentos específicos para a conversão de valores mobiliários ao portador em nominativos.

III. Data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e aos demais documentos relativos à emissão dos Valores Mobiliários e órgão deliberativo

A conversão dos Valores Mobiliários em nominativos e a consequente alteração do contrato de sociedade e dos demais documentos relativos aos Valores Mobiliários foram deliberadas em 23 de outubro de 2017 pelo Conselho de Administração da MOTA-ENGIL, nos termos previstos no artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro.

IV. Data prevista para que a conversão no sistema centralizado ocorra

Prevê-se que a conversão dos Valores Mobiliários no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. ocorra em 4 de novembro de 2017, por anotação na conta de registo individualizado.



V. Data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo no registo comercial

A MOTA-ENGIL propõe-se apresentar as alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo no registo comercial em 30 de outubro de 2017.

VI. Consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório

Em virtude do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, a partir de 4 de novembro de 2017 fica proibida a transmissão dos Valores Mobiliários não convertidos em nominativos e suspenso o direito de participar em distribuição de resultados associados aos mesmos. Tendo em consideração o previsto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 123/217, de 25 de setembro, os Valores Mobiliários não convertidos em nominativos até àquela data apenas conferirão, até à sua conversão, legitimidade para solicitar o registo a favor dos respetivos titulares. O montante correspondente a dividendos, juros ou outros rendimentos cujo pagamento esteja suspenso será depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da MOTA-ENGIL, e entregue, aquando da conversão, ao titular dos Valores Mobiliários em causa com base em instruções da MOTA-ENGIL.

Porto, 24 de outubro de 2017